Boletim de Jurisprudência

Boletim nº 168 – 23/08/2017
Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no *Diário do Judiciário*. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Órgão Especial do TJMG

Constitucionalidade de Lei Municipal que autoriza a implantação de Centro de Referência do Adolescente

Inconstitucionalidade de Lei Municipal que dispõe sobre funcionamento e responsabilidade de estacionamento

Seções Cíveis do TJMG

GIEFS – Integração na base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias do servidor público estadual

Câmaras Cíveis do TJMG

Instauração de inquérito policial e absolvição em ação penal: ausência do dever de indenizar

Internação voluntária de dependente químico

Licença sem remuneração para acompanhar cônjuge trabalhador da iniciativa privada

Estabilidade provisória da agente pública temporária

Inexistência de abusividade de cláusula contratual em contrato de revenda de combustível: utilização de marca e aquisição de produto no volume convencionado

Câmaras Criminais do TJMG

Bigamia – Irrelevância penal do ato praticado e do resultado - Atipicidade Material

Absolvição de acusado que é flagrado dormindo ao lado de motocicleta em via pública, pelo cometimento do crime previsto no art. 306 do CTB

Ilicitude de prova pericial realizada no aplicativo Whatsapp sem autorização judicial

Competência do Juízo da Condenação para cobrança das custas processuais e pena de multa

Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Direito Processual Civil - Possibilidade de inclusão dos expurgos inflacionários aos depósitos judiciais

Direito Processual Civil - Demora no fornecimento de documentação pela parte executada - Não influência no prazo prescricional de execução de sentença contra a Fazenda Pública

EMENTAS

Órgão Especial do TJMG

Processo cível - Direito constitucional - Controle de constitucionalidade - Tema de interesse local

Constitucionalidade de Lei Municipal que autoriza a implantação de Centro de Referência do Adolescente

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa parlamentar. Implantação de centro de referência do adolescente. Norma programática. Vício de iniciativa. Ausência. Violação a separação de poderes. Inocorrência. Interesse local. Improcedência do pedido.

- Na esteira do entendimento do Supremo Tribunal Federal, não se pode ampliar as hipóteses de limitação à iniciativa parlamentar de leis, para além daquelas previstas em *numerus clausus* no art. 66 e 90 da Carta Mineira, para abarcar, indistintamente, toda e qualquer iniciativa parlamentar de lei que acarrete algum tipo de despesa, mesmo porque, segundo a Suprema Corte, "não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto

pelo Chefe do Executivo". (ADI 3394/AM)

- A Lei Municipal nº 5.796/14 aborda tema de interesse local, a legitimar, assim, a atividade legislativa pela Câmara Municipal de Betim (art. 30, inciso I, da CR/88), sem abarcar matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, e, ainda, limita-se a dispor, de modo genérico, sobre a implantação, Município de Betim, de Centro de Referência do Adolescente, sem, contudo, interferir na seara de atuação privativa do alcaide.

VV. Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa parlamentar. Implantação de Centro de Referência do Adolescente. Vício de iniciativa, com violação à separação de poderes. Ocorrência. Criação de atribuições novas para órgãos públicos com violação da iniciativa privativa do Chefe do Executivo. (TJMG - - **Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.15.001644-2/000**, Rel. Des. Versiani Penna, Órgão Especial, j. em 4/7/2017, p. em 11/8/2017).

Processo cível - Direito constitucional - Controle de constitucionalidade - Matéria afeta ao Direito do Consumidor

Inconstitucionalidade de Lei Municipal que dispõe sobre funcionamento e responsabilidade de estacionamento

Ementa: Arguição de inconstitucionalidade. Lei que dispõe sobre funcionamento e responsabilidade de estacionamento. Matéria atinente a direito do consumidor. Competência da União. Jurisdição difusa.

- Não tem o Município competência para legislar sobre consumo (art. 24, inciso IV, da Constituição Federal), ainda que invocando interesse local.

- Várias das questões abordadas na Lei municipal estão sob reserva da União, por regularem relações de consumo. (TJMG – **Arguição de Inconstitucionalidade 1.0701.15.022369-4/003**, Rel. Des. Wander Marotta, Órgão Especial, j. em 26/7/2017, p. em 4/8/2017).

Seções Cíveis do TJMG

Processo cível - Direito administrativo - Servidor público

GIEFS - Integração na base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias do servidor público estadual

Enunciado de Súmula 35 - "A Gratificação de Incentivo à Eficientização do Serviço (GIEFS), prevista na Lei Estadual nº 11.406/94, integra a base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias do servidor público estadual." (TJMG - **Súmula nº 35, 1ª Seção Cível**).

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo cível - Direito civil - Responsabilidade civil do Estado

Instauração de inquérito policial e absolvição em ação penal: ausência do dever de indenizar

Ementa: Administrativo. Civil. Processo civil. Ação de indenização. Dano moral. Responsabilidade civil do Estado. Servidor público. Ilegitimidade passiva. Inquérito policial, ação penal e posterior absolvição. Ausência de ilícito. Dano moral. Prova. Ausência. Improcedência. Sentença mantida.

- O servidor público que, no exercício de suas funções e, em tese, cause dano a terceiro é parte passiva ilegítima para figurar em ação indenizatória também movida contra o poder público. Precedente do STF.

- Não constitui ato ilícito da Administração instaurar inquérito policial, com base em depoimento de suposta vítima e testemunha, em face de policial militar, ainda que este venha a ser absolvido em ação penal, quando não comprovada conduta ilícita do agente policial que instaurou o inquérito nem ter o autor comprovado ter suportado dano moral. (TJMG - **Apelação Cível nº 1.0637.10.004375-0/001**, Rel. Des. Alberto Vilas Boas, 1ª Câmara Cível, j. em 8/8/2017, p. em 16/8/2017).

Processo cível - Direito constitucional - Direito à saúde

Internação voluntária de dependente químico

Ementa: Internação involuntária. Prévia interdição do internando. Desnecessidade. Paciente em uso de drogas ilícitas. Existência de violação ao direito à saúde. Paciente que deseja internar-se voluntariamente. Possibilidade.

- A internação compulsória prescinde de prévia interdição, até porque o objetivo da internação é a recuperação da saúde do interditando, que se encontra incapaz para responder, momentaneamente, pelos atos da vida civil, em razão da dependência química alegada.

- Como tantas vezes já ficou consignado, o SUS tem sua estrutura descentralizada para melhor atendimento do cidadão. Assim, não podem as pessoas políticas que compõem o sistema eximir-se de cumprir as obrigações que lhe forem impostas sob o simples argumento de não lhes competir determinada tarefa - fornecimento de medicamentos, internação, tratamento fora de domicílio etc.

- Se o paciente deseja internar-se voluntariamente - e o psiquiatra do CAPS recomenda a internação, deve ser ela preferida à internação compulsória. (TJMG - **Agravo de Instrumento nº 1.0140.16.001659-2/001**, Rel. Des. Wander Marotta, 5ª Câmara Cível, j. em 3/8/2017, p. em 16/8/2017).

Processo cível - Direito administrativo - Servidor público

Licença sem remuneração para acompanhar cônjuge trabalhador da iniciativa privada

Ementa: Remessa necessária/recurso voluntário. Ação ordinária. Licença sem remuneração para acompanhar cônjuge. Garantia constitucional. Direito assegurado. Sentença confirmada.

- A licença sem remuneração para acompanhar cônjuge representa direito assegurado ao servidor público, de sorte que, preenchidos os requisitos legais, não há falar em discricionariedade da Administração quanto à sua concessão, ainda que o cônjuge seja da iniciativa privada.

- Cabe ao aplicador da lei buscar sua interpretação conforme os preceitos constitucionais, notadamente os princípios da proteção da família e do direito constitucional da criança e do adolescente à convivência familiar previstos nos artigos 226 e 227 da Constituição da República. (TJMG - **Apelação Cível nº 1.0024.14.052565-0/002**, Rel. Des. Moacyr Lobato, 5ª Câmara Cível, j. em 3/8/2017 e p. em 16/8/2017).

Processo cível - Direito administrativo - Servidor público

Estabilidade provisória da agente pública temporária

Ementa: Recurso de apelação. Agente pública gestante. Contrato temporário. Licença maternidade. Estabilidade provisória. Garantias constitucionais. Artigo 7º, XVIII, da Constituição da República. Art. 10, inciso II, *b*, do ADCT da Constituição Federal. Indenização substitutiva reconhecida. Danos morais. Não configuração. Sentença *ultra petita*. Nulidade reconhecida. Termo inicial da estabilidade provisória. Confirmação da gravidez. Recursos parcialmente providos.

- À luz da Constituição Federal, a agente pública em estado gestacional, ainda que contratada temporariamente, tem direito à estabilidade provisória, nos termos do art. 10, inciso II, alínea *b*, do ADCT, bem como à licença maternidade, *ex vi* do artigo 7º, XVIII, da Constituição.

- A estabilidade provisória inicia-se a partir da circunstância objetiva da confirmação da gravidez, razão pela qual a indenização substitutiva em decorrência da rescisão contratual indevida deve ter como termo inicial a data da dispensa da servidora.

- Inexistindo prova da contundência do abalo psíquico tido por suportado, não se afigura admitida a condenação pretendida.

- Recursos providos em parte. (TJMG - **Apelação Cível nº 1.0708.13.001327-7/001**, Rel. Des. Corrêa Junior, 6ª Câmara Cível, j. em 1/8/2017, p. em 11/8/2017).

Processo cível - Direito civil - Contratos

Inexistência de abusividade de cláusula contratual em contrato de revenda de combustível: utilização de marca e aquisição de produto no volume convencionado

Ementa: Apelação cível. Parcial inovação de tese recursal. Preliminar de ofício. Ação cominatória. Contrato de revenda de combustíveis. Exclusividade. Previsão contratual de aquisição de litros por produto. Meta não atingida. Cláusulas contratuais. Revisão. Não cabimento. Inexistência de ilegalidade/abusividade. Preservação do negócio jurídico.

- A apelação devolve ao tribunal o conhecimento das questões suscitadas e discutidas no processo, não merecendo conhecimento a parte da peça recursal que contenha inovação, sob pena de ofensa aos princípios do duplo grau de jurisdição, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

- Embora possa ser mitigado o princípio *pacta sunt servanda*, não é cabível a revisão das cláusulas contratuais quando não se verifica vício algum de consentimento no negócio jurídico em questão, tampouco desequilíbrio contratual entre as partes contratantes.

- Devem prevalecer as cláusulas contratuais que impõem ao revendedor de combustíveis a obrigação de usar a marca da parte autora e adquirir os seus produtos, exclusivamente, até a aquisição da quantidade de litros por produto individualmente considerado, conforme clara disposição contratual.

- As partes são livres para contratar e para resolver o contrato, arcando, dessa forma, com a penalidade prevista para sua resolução antecipada, se fosse o caso, haja vista que ambas as partes investiram para a implementação do negócio pactuado entre elas. (TJMG - **Apelação Cível nº 1.0024.13.318590-0/002**, Rel. Des. Evandro Lopes da Costa Teixeira, 17ª Câmara Cível, j. em 3/8/2017 p. em 14/8/2017).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo criminal - Direito penal - Crimes contra a família - Bigamia

Bigamia - Irrelevância penal do ato praticado e do resultado - Atipicidade material

Ementa: Apelação criminal. Bigamia. Sentença absolutória. Recurso ministerial. Condenação. Impossibilidade. Atipicidade material da conduta.

- O direito penal, na condição de *ultima ratio*, deve-se ocupar tão somente das condutas mais nocivas ao convívio social e deve atuar somente quando os demais ramos do direito revelarem-se incapazes de dar a tutela devida a bens relevantes na vida do indivíduo e da própria sociedade.

- No presente caso, a conduta do apelado não gerou grave ofensa aos bens

jurídicos tutelados pelo crime de bigamia (casamento e família), de modo que a sanção civil de nulidade do segundo casamento (art. 1.516, § 3º, do CC) já é capaz de dar uma resposta adequada e proporcional ao fato narrado na denúncia, mormente porque, à época do segundo casamento, o apelado se encontrava separado judicialmente havia mais de dois anos e porque o cônjuge do segundo casamento tinha pleno conhecimento dessa condição.

V.V. Embora o agente tenha praticado ato vedado em lei, pois não há prova de que tinha, no momento do fato, consciência sobre a ilicitude de sua conduta. Considerando que o agente praticou conduta típica e antijurídica, excluída a culpabilidade, nos termos do disposto no art. 21 do Código Penal, deve ser mantida a sentença absolutória com a modificação do fundamento jurídico para aquele previsto no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. (TJMG - **Apelação Criminal nº 1.0525.10.012754-3/001**, Rel. Des. Flávio Leite, 1ª Câmara Criminal, j. em 1/8/2017, p. em 7/8/2017).

Processo criminal - Direito penal - Crime de trânsito - Condução de veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool

Absolvição de acusado que é flagrado dormindo ao lado de motocicleta em via pública, pelo cometimento do crime previsto no art. 306 do CTB

Ementa: Apelação criminal. Art. 306 do CTB. Dúvidas quanto à alteração da capacidade psicomotora do condutor do veículo. Condutor flagrado dormindo em via pública ao lado do veículo estacionado. Princípio *in dubio pro reo*. Absolvição.

- Apesar de ser válida a constatação, pelo agente da autoridade de trânsito, dos sinais de alteração da capacidade psicomotora do condutor do automóvel, ela não basta para sustentar a condenação pelo crime do art. 306 do CTB quando diverge frontalmente do restante da prova testemunhal.

- Não incorre nas iras do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro aquele que é flagrado apenas dormindo ao lado de motocicleta em via pública, não havendo provas efetivas de que efetivamente pilotou a moto com capacidade psicomotora alterada por uso de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência. Precedentes. (TJMG - **Apelação Criminal nº 1.0604.14.001292-2/001**, Rel. Des. Renato Martins Jacob, 2ª Câmara Criminal, j. em 3/8/2017, p. em 14/8/2017).

Processo criminal - Direito penal - Crimes contra o patrimônio - Latrocínio - Prova

Ilicitude de prova pericial realizada no aplicativo Whatsapp sem autorização judicial

Ementa: Penal e processual penal. Apelações criminais. Preliminar de cerceamento de defesa. Inocorrência. Preliminar rejeitada. Latrocínio. Recurso defensivo. Autoria e materialidade comprovadas. Apelo defensivo não provido. Recursos ministerial e da assistência de acusação. Autoria duvidosa em relação aos corréus.

Versão acusatória não corroborada pelos elementos de prova produzidos nos autos. Manutenção da absolvição. Inteligência do art. 386, VII, do CPP. Majoração das penas aplicadas em relação ao acusado condenado. Descabimento. Apelos ministerial e da assistência não providos.

- Estando autoria e materialidade devidamente comprovadas nos autos, a manutenção da condenação do segundo apelante é medida que se impõe. Contudo, não passando de mera suspeita a imputação do crime aos demais corréus, não tendo o Ministério Público se desincumbido de provar a coautoria destes em relação à empreitada delituosa, a manutenção da absolvição é medida de rigor.

- Agiu com acerto o d. Sentenciante ao considerar ilícita a prova produzida pela perícia realizada, sem autorização judicial, em conversas do aplicativo WhatsApp contidas no telefone celular do acusado, que estava apreendido e sob a guarda da Polícia Judiciária.

- Quando se constata que as penas-base foram fixadas nos mínimos legais de forma justificada, a manutenção das reprimendas é medida que se impõe.

- Recursos não providos.

V.v. Ementa: Latrocínio. Preliminar. Perícia realizada no aplicativo whatsapp sem autorização judicial. Ausência de ilegalidade. Mérito. Corré. Autoria e materialidade comprovadas. Condenação. Necessidade. Participação de menor importância.

- A garantia constitucional da inviolabilidade das comunicações telefônicas se refere, especificamente, à vedação de escutas clandestinas, e não à verificação de mensagens de texto ou das últimas ligações recebidas ou efetuadas por meio de celulares apreendidos.

- Lícita a perícia realizada nos celulares dos suspeitos da prática do crime, com a transcrição de diálogos havidos entre eles por meio do aplicativo Whatsapp, sem autorização judicial.

- Demonstradas nos autos, pelas provas suficientes, a materialidade e a autoria delitivas, incorrendo os acusados na norma incriminadora do art. art. 157, § 3º, do CP, pela prática de subtração de coisa alheia móvel, valendo-se de violência real, da qual resulta a morte do ofendido, sem a demonstração de qualquer justificativa ou excludente, impõe-se a aplicação do preceito penal secundário com a condenação imputada.

- Nos termos do art. 29, § 1º, do CP: "Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço)". (TJMG - **Apelação Criminal nº 1.0686.16.000011-9/001**, Rel. Des. Corrêa Camargo, 4ª Câmara Criminal, j. em 9/8/2017, p. em 17/8/2017).

Processo criminal - Processo penal - Custas processuais - Pena de multa - Cobrança - Competência

Competência do Juízo da condenação para cobrança das custas processuais e pena de multa

Ementa: Conflito negativo de jurisdição. Cobrança das custas processuais e pena de multa. Competência do juízo da condenação. Inteligência do Ofício-Circular nº 37/CGJ/2012. Conflito de competência julgado procedente para declarar a competência do Juízo suscitante.

- Tendo em vista a ausência de previsão legal sobre o tema, deve-se prestigiar o Ofício-Circular emitido pela Corregedoria-Geral de Justiça, declarando a competência do Juízo da condenação para a cobrança das custas processuais e pena de multa.

- Conflito conhecido. Declarada a competência do Juízo suscitante.

V.V. - Mesmo com a alteração do art.51 do Código Penal pela Lei nº 9.268/96, a pena de multa não perdeu a natureza jurídica de sanção penal, razão pela qual permanece a competência do Juízo da Vara de Execução Criminal para apreciar sua execução. (Súmula nº 02 do TJMG). (TJMG - **Conflito de Jurisdição nº 1.0000.17.036688-4/000**, Rel. Des. Marcílio Eustáquio Santos, 7ª Câmara Criminal, j. em 2/8/0017, p. em 11/8/2017).

Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Direito processual civil - Possibilidade de inclusão dos expurgos inflacionários aos depósitos judiciais

"Depósito judicial. Correção monetária. Expurgos inflacionários. Inclusão. Necessidade. Decreto-Lei nº 1.737/79.

A correção monetária dos depósitos judiciais deve incluir os expurgos inflacionários.

Versa a controvérsia sobre a inclusão dos expurgos inflacionários aos valores depositados judicialmente, a partir de maio de 1989, com o propósito de assegurar a inexigibilidade de crédito tributário, que foram restituídos à parte autora pela Caixa Econômica Federal em novembro de 1996. De início, cumpre anotar que a correção monetária é mecanismo de recomposição do poder de compra da moeda, e não de remuneração de capital, razão pela qual deve sempre representar as alternâncias reais da economia e jamais se prestar à manipulação de instituições financeiras, que, evidentemente, lucram com as importâncias depositadas em seus cofres. Não se confunde, portanto, com os juros, que visam à remuneração do capital. A atualização monetária cuida apenas de preservar o equilíbrio entre os partícipes das relações econômicas, neutralizando os efeitos da inflação. No caso de depósito judicial, a correção monetária do valor depositado não acresce o patrimônio do depositante, tampouco causa prejuízo ao depositário, evitando, tão

somente, o seu enriquecimento ilícito. Todavia, para que o valor levantado de fato represente as variações do poder aquisitivo da moeda referente ao período do depósito, mister que a atualização seja plena, isto é, que contemple os expurgos inflacionários, porquanto estes nada mais são do que o reconhecimento de que os índices de inflação apurados num determinado lapso não corresponderam ao percentual que deveria ter sido utilizado. Saliente-se, ainda, que o entendimento supracitado deve ser aplicado independentemente de o depósito judicial ter sido realizado na vigência do Decreto-Lei nº 1.737/79, que determinava que a atualização monetária, nesses casos, seria feita de acordo com os critérios fixados para os débitos tributários. Conclui-se, por fim, que, se a legislação prevê a atualização monetária do valor depositado, mas os índices escolhidos para tanto não espelham a perda real do montante, é de rigor a incidência dos expurgos inflacionários de modo a evitar o enriquecimento ilícito do depositário. **REsp 1.131.360-RJ**, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel.ª para acórdão Min. Maria Thereza de Assis Moura, Corte Especial, por maioria, j. em 3/5/2017, *DJe* de 30/6/2017. (Fonte – *Informativo 607* - STJ).

Direito processual civil - Demora no fornecimento de documentação pela parte executada - Não influência no prazo prescricional de execução de sentença contra a Fazenda Pública

"Execução contra a Fazenda Pública. Prescrição executiva. Súmula 150/STF. Demora ou dificuldade no fornecimento de fichas financeiras. Hipótese de suspensão ou interrupção do prazo prescricional. Não ocorrência após a entrada em vigor das modificações processuais da Lei nº 10.444/2002

A partir da vigência da Lei nº 10.444/2002, que incluiu o § 1º ao art. 604, dispositivo que foi sucedido, conforme Lei n. 11.232/2005, pelo art. 475-B, §§ 1º e 2º, todos do CPC/1973, não é mais imprescindível, para acertamento de cálculos, a juntada de documentos pela parte executada ou por terceiros, reputando-se correta a conta apresentada pelo exequente, quando a requisição judicial de tais documentos deixar de ser atendida, injustificadamente, depois de transcorrido o prazo legal. Assim, sob a égide do diploma legal citado, incide o lapso prescricional, pelo prazo respectivo da demanda de conhecimento (Súmula 150/STF), sem interrupção ou suspensão, não se podendo invocar qualquer demora na diligência para obtenção de fichas financeiras ou outros documentos perante a administração ou junto a terceiros.

O tema que se pretende pacificar, mediante o julgamento de recurso representativo de controvérsia, restringe-se, a saber, de que modo a demora no fornecimento de documentação (no caso, fichas financeiras) em poder da administração pública influi no prazo prescricional de execução de sentença contra a Fazenda Pública. Em primeiro lugar, não se põe em dúvida que o prazo prescricional da execução é o mesmo da ação de conhecimento, consoante dispõe a Súmula 150/STF. Cabe destacar que a interpretação desse enunciado não pode ser feita sem a compreensão de que o procedimento de arbitramento integra o próprio processo de conhecimento. Assim, a prescrição da pretensão executória apenas tem início – quando dependente o título de liquidação (por quaisquer de suas modalidades) – após encontrado o valor exequendo. Esse termo inicial sofreu

sensível modificação a partir da alteração da natureza jurídica da "liquidação" por meros cálculos aritméticos. Tais mudanças ocorreram durante o processo de reforma do CPC/1973, capitaneado pelas seguintes legislações: (*i*) Lei nº 10.444/2002 – que incluiu os §§ 1º e 2º ao art. 604 à sistemática de liquidação da sentença; e (*ii*) Lei nº 11.232/2005 – que revogou os citados dispositivos, mas transportou a dicção normativa para os §§ 1º e 2º do art. 475-B do CPC/1973. Assim, até a data da vigência da Lei nº 10.444/2002, havia necessidade de, previamente à execução, acertar os cálculos, não se podendo ingressar com o feito sem tal "acertamento", o qual, muitas vezes, dependia de documentos em poder do próprio executado ou de terceiros. No entanto, após o advento da referida lei, a jurisprudência do STJ – em relação à inércia da parte exequente, para efeito de incidência do prazo prescricional –, passou a encampar a seguinte premissa básica: estando os elementos de cálculo em poder do executado ou de terceiros, o juízo os requisitaria, a pedido do exequente, e, caso não entregues, seria considerada correta a conta apresentada pelo credor. É que, com essa faculdade à disposição do credor, nenhuma outra necessidade de acertamento da conta exequenda restou vigente, não podendo o exequente se escudar em eventual demora para obtenção de documentos, estejam estes em poder do devedor, ou não. Isso porque também foi pacificada nesta Corte a orientação de que "não pode a parte aguardar indeterminadamente que os documentos necessários à elaboração dos cálculos sejam juntados aos autos [...]" e que "nas hipóteses em que o devedor não fornece os documentos necessários para a confecção dos cálculos executivos, aplica-se o art. 475-B, § 2º, do CPC, que autoriza presumir corretos os cálculos apresentados pelo credor." Desse modo, caso as diligências para obtenção dos dados imprescindíveis ao aparelhamento do feito executivo tenham se esgotado antes da entrada em vigor da Lei nº 10.444/2002, não se pode penalizar o exequente pela desídia do devedor. Todavia, com a vigência do referido diploma legal, o lustro prescricional conta-se doravante, porque, como visto, não tem mais o credor a justificativa de que ainda pende de providência determinada medida para acertamento dos cálculos. **REsp 1.336.026-PE**, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, por unanimidade, j. em 28/6/2017, *DJe* de 30/6/2017. Fonte – *Informativo 607* - STJ).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência. Sugestões podem ser encaminhadas para coind@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail
Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores
Clique aqui para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.